



**DESPACHO**

Concordando integralmente com a informação técnica que antecede, vertida no registo 2022,INT,I,51,46160, prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, cujos fundamentos de facto e de direito adoto, e que, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo, passa a fazer parte integrante deste ato, no exercício das competências que me foram subdelegadas em matéria de resíduos urbanos, limpeza urbana e higiene pública, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, através do seu Despacho n.º 65/2022, publicitado pelo Edital n.º 100/2022, de 15 de junho de 2022, decido nos seguintes termos:

- I. Ordenar ao(a) proprietário(a) da moradia sita em Rua Campos do Liz (coordenadas geográficas: 39.7723514, -8.8249401), que proceda, no prazo de 15 dias, à limpeza do logradouro da moradia, nomeadamente da vegetação, árvores e outros resíduos a fim de evitar o aparecimento de matagais e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais e o aumento do risco de incêndio, nos termos em que se encontra obrigado pelo disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual, sob pena de, não o fazendo até esse prazo, ser a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, a fazê-lo, por conta do obrigado por tal regularização da situação. -----
- II. Caso não o faça dentro do referido prazo, poderá a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, fazê-lo no prazo de 15 dias, por conta do obrigado, com os fundamentos acima aduzidos e, ainda, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual. -----
- III. Os custos pelos trabalhos de gestão de combustível da responsabilidade do obrigado são determinados em função da área limpa, tipo de trabalhos executados, mão-de-obra e maquinaria, utilizada, entre outros cuja utilização se justifique. -----

Assim, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo ordeno a notificação através de publicitação de Edital n.º 158/2022 no *site* do Município de Leiria, e afixado em 3 locais diferentes, junto à propriedade do terreno, na Câmara Municipal de Leiria e na União de Freguesias de Marrazes e Barosa.

O Vereador  
com competência subdelegada na matéria

cfr. Despacho n.º 65/22, publicitado pelo Edital n.º 100/22, datados de 15/06

Luís Lopes